



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

Lei Municipal Nº 614/2020

De 28 de agosto de 2020

Estabelece a denominação de Prédios e logradouro públicos no Município de São Francisco do Conde/BA, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, decreta, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei denomina prédios municipais e logradouros públicos a saber:

I - o atual Ginásio de Esporte Edvaldo dos Santos (Baiacão), passa a denominar-se CENTRO MUNICIPAL DE ESPORTES INTEGRADOS (CEMEI);

II - a atual Creche/Escola Zaide Daltro Dias, passa a denominar-se CRECHE CASULO;

III - o logradouro conhecido como Alameda Baiaco, passa a denominar-se 1ª TRAVESSA RAIMUNDO DE SANTANA RIBEIRO;

IV - a atual Academia Osmar Machado, passa a denominar-se ACADEMIA PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 2º. Obriga-se a Secretaria Municipal da Educação (SEDUC) a tomar as providências junto aos órgãos estadual e federal para a troca da denominação da Creche Casulo

Art. 3º. A Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento (SEFAZ) deve atualizar a listagem de logradouros por bairros e notificar a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos sobre a alteração da denominação do Ginásio de Esportes, da 1ª Travessa Raimundo de Santana Ribeiro e da Academia Pública Municipal.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde


Gabinete do Prefeito

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Serviços, Conservação e Ordem Pública (SESCOP) deverá, em até 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta Lei, colocar placas indicativas das novas denominações dos prédios e do logradouro listados no art. 1º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 28 de agosto de 2020


EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO


Eliezer de Santana Santos
Secretário de Governo